



AFIXADO
EM: 08/09/2020
Daniele Carlos Moreira

LEI Nº 2.957, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ O MÊS *SETEMBRO DOURADO*, DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E DIAGNÓSTICAS PRECOCE DO CÂNCER INFANTOJUVENIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do município de Maracanaú, oficialmente o mês **SETEMBRO DOURADO**, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população Maracanaense, por meio de procedimentos informativos e educativos, para o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, priorizando:

I. A conscientização da população sobre a relevância do diagnóstico precoce do Câncer para um tratamento efetivo da doença que também pode aparecer em crianças recém-nascidas;

II. A divulgação sobre os tipos de Câncer, seus sintomas e tratamentos;

III. O estímulo à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos;

IV. O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, Empresas, entidades de classe, Associações, Federações e a Sociedade Civil organizada para se engajarem em ações educativas e preventivas.

Art. 2º. O Executivo regulamentará as demais normas após a publicação da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2020.

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 135/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSUÉ MARTINS FERREIRA (CAPITÃO MARTINS).